FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ESTÉTICA

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 33/2015, de 24/04/2015)

FORMIGA-MG

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ESTÉTICA

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 33/2015, de 24/04/2015)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de graduação em Estética, regido por este Regulamento, pela legislação vigente e demais normas internas do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, consiste em atividade obrigatória para a obtenção do título de Bacharel em Estética.

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece ao aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

Art. 3º O Curso de Estética do Centro Universitário de Formiga contempla em sua Matriz Curricular o Estágio Curricular Supervisionado de 120 (cento e vinte) horas, sendo 60 (sessenta) horas no sexto período e 60 (sessenta) horas no sétimo período.

Art. 4º As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas durante o semestre letivo, sob condições programadas e com acompanhamento do Supervisor de Estágio, a fim de aperfeiçoar e fortalecer as competências e habilidades pessoais e profissionais adquiridas no decorrer do curso.

Art. 5º O Estágio Supervisionado, desenvolvido em locais que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas, poderá ser realizado no Centro de Estética do Centro Universitário de Formiga ou em demais Centros de Estética, devidamente conveniados com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG.

CAPÍTULO II
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 6º Para a realização do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar matriculado no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e estar apto à realização do Estágio.

REITOR UNIFOR-MG

Art. 7º É condição obrigatória para o ingresso no Estágio Supervisionado:

I – ser aprovado nas disciplinas específicas das áreas de Estética, nos períodos anteriores, para o desenvolvimento das atividades do Estágio em cada área;

II - estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I ou II, conforme período a ser cursado pelo discente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado é entendido como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional com os seguintes objetivos:

I - garantir ao formando a aquisição de visão crítica e abordagem sistêmica das competências relacionadas com a atividade laboral em estética;

II - proporcionar ao aluno do Curso de Estética do Centro Universitário de Formiga experiência prática do exercício profissional em estética, relacionando o conteúdo teórico à prática;

III - capacitar o discente a encontrar, no que se refere às atividades atribuídas ao Bacharel em Estética, soluções adequadas aos procedimentos em estética e cosmética;

IV - capacitar o aluno para atuar multidisciplinarmente no segmento da estética, beleza e imagem pessoal.

Art. 9º O Estágio destina-se a colocar o acadêmico em contato com o ambiente de trabalho, por meio da prática de atividades profissionais, proporcionando:

I – o exercício dos conhecimentos adquiridos, bem como o aperfeiçoamento das competências e habilidades pessoais e profissionais;

II – o aperfeiçoamento acadêmico-profissional por meio da atividade prática e de sua inserção no contexto sociocultural;

III – ampliação do interesse pela pesquisa científica e tecnológica;

IV – condições de desenvolvimento de habilidades específicas e de identificação de afinidades na atuação profissional;

V- familiarização com ambientes de trabalho e aperfeiçoamento nas relações interpessoais;

VI – desenvolvimento da postura ética, no atendimento aos clientes nas áreas de atuação.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado I e II em Estética corresponde às atividades para a integralização da carga horária do curso de

REITOR UNIFOR-MG

graduação, devendo atender às condições constantes das normas regimentais do Centro Universitário de Formiga, deste Regulamento e do Manual de Estágio.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Atribuições do Coordenador de Curso

Art. 10. São atribuições da Coordenação de Curso:

I - organizar e estruturar o Estágio Curricular Supervisionado;

II - avaliar e assegurar a qualidade técnico-didática do Estágio;

III - planejar e coordenar as atividades do Estágio Supervisionado, junto aos Supervisores de Estágio;

IV - elaborar o Plano de Estágio com o apoio dos Supervisores de Estágio;

V - designar os Supervisores de Estágio, de acordo com cada área;

VI - realizar reuniões periódicas com os Supervisores de Estágio para planejamento, acompanhamento e avaliação dos Estágios;

VII – assegurar o cumprimento das normas contidas nos Regimentos internos do UNIFOR-MG.

Seção II
Das Atribuições do Supervisor de Estágio

Art. 11. Compete aos Supervisores de Estágio:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;

II - assegurar o cumprimento dos Planos de Estágio;

III - reunir-se periodicamente com os estagiários para acompanhamento e avaliação dos trabalhos;

IV - identificar e analisar problemas ocorridos no Estágio, levantando alternativas de soluções, em conjunto com a Coordenação do Curso;

V - atender os acadêmicos que necessitem de orientação para o melhor desenvolvimento do Estágio;

VI - transmitir princípios éticos e orientar o estagiário quanto aos procedimentos técnicos adequados, indicando-lhe referências bibliográficas para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de Estágio;

VII – atestar o cumprimento de frequência e o desempenho do aluno, conforme instrumentos anexos a este Regulamento;

VIII - divulgar o Regulamento de Estágio e demais normas que o regem;

IX – preencher e assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário, encaminhando-os à Coordenação de Curso, no prazo estabelecido;

X - manter contato com a Coordenação do Curso, informando-a sobre o desenvolvimento do Estágio.

Parágrafo único. A frequência do aluno será atestada por meio de assinatura de ponto, no local de Estágio.

CAPÍTULO V
DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Seção I
Dos Direitos

Art.12. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação referente às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa do Supervisor referentes às áreas de Estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados de seu desempenho.

Seção II
Dos Deveres

Art. 13. São deveres do aluno estagiário:

I - estar devidamente matriculado e ter cursado, com aprovação, as disciplinas profissionalizantes do Curso de Estética, para o ingresso no Estágio;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio nas áreas em que estiver inserido;

III – cumprir as normas estabelecidas no Regimento do UNIFOR-MG, no Regulamento de Estágio, bem como as demais normas internas da IES;

REITOR UNIFOR-MG

IV - comparecer à reunião inicial com o Supervisor de cada área, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

V - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas no programa de Estágio;

VI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

VII - zelar pelo material do Estágio;

VIII - chegar com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência às atividades relacionadas ao Estágio;

IX - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

X - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XI - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XIII - cumprir a programação prevista neste Regulamento, bem como a planejada pela Coordenação de Curso no decorrer do Estágio;

XIV – usar o crachá de identificação. Em caso de perda, deverá solicitar ao Supervisor de Estágio, em até 24 horas, a reposição do mesmo;

XV - manter a organização do local antes de sair;

XVI – manter o asseio pessoal e apresentar-se com o uniforme e sapatos limpos;

XVII – manter a discrição no uso de maquiagem, brincos, colares e demais acessórios;

XVIII – manter as unhas curtas e limpas;

XIX – manter presos os cabelos compridos;

XX - apresentar o cartão de vacinas atualizado;

XXI - não fazer uso de telefones celulares durante o horário do Estágio.

§ 1º O acadêmico deverá usar nos ambientes de Estágio jaleco e uniforme brancos, blusa no estilo camisa/camiseta. A roupa não poderá ser justa/colante/curta/decotada ou transparente. O calçado deverá ser branco e sem salto alto.

§ 2º O não cumprimento das normas elencadas impedirá a entrada do aluno no setor de Estágio, ficando o mesmo obrigado a repor a carga horária, sob suas expensas.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Frequência

Art. 14. O aluno-estagiário deve cumprir a carga horária destinada a cada área do Estágio, obtendo 100% de frequência ao final do mesmo.

§ 1º No caso de ausência do aluno estagiário, por motivo devidamente justificado com apresentação de atestado médico, desde que deferido pela Coordenação do Curso, em comum acordo com o Supervisor ou, ainda, na ausência por falecimento de parentes de até 2º grau, ficará o aluno sujeito à reposição dos dias faltosos e, a critério do Supervisor responsável, poderá realizar atividades como compensação de conteúdos perdidos.

§ 2º Nos casos elencados no §1º, o aluno não será penalizado em seu desempenho e a reposição dos dias faltosos será sem custos adicionais, podendo ser realizada na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou no próximo semestre em que for oferecido o Estágio Supervisionado.

§ 3º No caso de falta por motivo não justificado, o aluno ficará sujeito à reposição dos dias faltosos e deverá ser penalizado em seu desempenho. Nesse caso, deverá complementar as horas faltosas na próxima turma que ingressar na área de Estágio em questão ou, na impossibilidade desta, deverá cumprir as horas mediante contratação de Supervisor para tal fim, devendo, nesta hipótese, arcar com os custos das horas repostas.

§ 4º Não é devido no Estágio Curricular solicitação de Regime Domiciliar, conforme previsto no Regimento interno do UNIFOR-MG, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Seção II
Do Desempenho do Aluno-Estagiário

Art. 15. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio, sendo considerado aprovado o aluno que desempenhar satisfatoriamente as atividades de avaliação constantes deste Regulamento e seu anexo (Anexo I).

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não haverá vínculo empregatício do aluno-estagiário para com a Instituição de Ensino e/ou para com as Instituições em que forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Cursos do UNIFOR-MG, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 24 de abril de 2015.

Marco Antônio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO I

Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Estética do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ALUNO

Área do Estágio: _____
Nome do Aluno(a):_____

Itens	Conceito	Observação
Associação de conhecimento teórico à pratica dos fundamentos de Estética		
Segurança na leitura e escrita		
Facilidade e segurança na comunicação		
Interesse e dedicação do estagiário		
Preocupação com a aprendizagem e com o desenvolvimento intelectual		
Dinâmica de planejamento/ realização / método / rigor / cuidado com trabalhos		
Relacionamento e sociabilidade com colegas e demais membros de equipe		
Iniciativa / capacidade de resolver problemas / procura de soluções científicas e criativas.		
Responsabilidade / assiduidade / pontualidade		
Companheirismo, parceria, preocupação geral com a coesão e integração da equipe		
Disponibilidade, acessibilidade e voluntariedade		
Ética e biossegurança		
Relacionamento, sociabilidade e capacidade de interação com o cliente		

Formiga, _____, de_____de 201__

_____
(Assinatura do Supervisor de estágio/carinho